

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS- ABRIL/ 2024 REF.: NOMEAÇÕES (CONCURSO PÚBLICO)

Nº	Interessado	Cargo/Emprego	Data/Nomeação/Admissão/Exercício/Posse
065-N/24	THIAGO DOS SANTOS FERNANDES MARTOS	ELETRICISTA	22/04/2024
066-N/24	JOAO MESSIAS JUNIOR	ENCANADOR	22/04/2024

REF.: EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)

Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
062-E/24	LUCAS DA CONCEIÇÃO MARINHO	22/04/2024	A PEDIDO
063-E/24	JOAO MESSIAS JUNIOR	02/04/2024	MUDANÇA DE CARGO
064-E/24	LETICIA MEDALHA	22/04/2024	A PEDIDO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços no Cemitério e no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel".

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 417,575,5252/2024

Valor: R\$ 26.621,30

Avaré, 25 de abril de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de telhas de zinco onduladas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Piscina Municipal.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 1340/2024

Valor: R\$ 6.980,00

Avaré, 25 de abril de 2.024

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados em nuvem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Centro de Tecnologia Armazem Datacenter Ltda.

Empenho(s): 13489/2023

Valor: R\$ 7.125,00

Avaré, 25 de abril de 2.024

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bateria para nobreak e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na UAC.

Fornecedor: Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos

Empenho(s): 23763/2023

Valor: R\$ 237,00

Avaré, 25 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Sobral Chaves e Carimbos Ltda. - EPP

Empenho(s): 865,3490/2024

Valor: R\$ 623,00

Avaré, 25 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras

Ltda.

Empenho(s): 281/2024

Valor: R\$ 12.325,50

Avaré, 25 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de condutores de veículos e monitoramento de bens móveis motorizados e tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 449/2024

Valor: R\$ 11.958,30

Avaré, 25 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 170/2024

Valor: R\$ 5.678,90

Avaré, 25 de abril de 2.024

Thaís Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 5512,7096/2024

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 25 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de hospedagem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para participação de Servidores no "XXVIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Estado de São Paulo"

Fornecedor: Eletrogroup Comércio de Salvados Ltda.

Empenho(s): 7199/2024

Valor: R\$ 750,00

Avaré, 25 de abril de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação